



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 029/89, de 31 de agosto de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - E o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel urbano de sua propriedade, com área superficial de 480,00 m², localizado no Setor 10, quadra 297, lote 10, com as seguintes características e confrontações:

-imóvel urbano de forma retangular, sito a Rua Santos Dumont, a uma distância de 116,00m da esquina formada pela Rua Santos Dumont e Avenida Santos Dumont, tendo as seguintes dimensões e confrontações:
Norte, onde faz frente, em 16,00m com a Rua Santos Dumont;
Sul, fundos em 16,00m, com a Prefeitura Municipal;
Leste, em 30,00m, com a Prefeitura Municipal;
Oeste, em 30,00 metros, com a Prefeitura Municipal;

Art.2º - O imóvel descrito acima, será permutado pelo imóvel rural pertencente a Oscar Moacir Moreira, constante de uma área de 960,00 m², localizado no lugar denominado "Coxilha de São José", neste Município, tendo as seguintes dimensões e confrontações:

-imóvel de forma irregular, localizado nos fundos da Capela da Mitra Diocesana de Santa Maria, confrontando:
ao Norte, em 38,00m, com Eroni Machado Lima;
Sul, em 35,00m, com a Escola Estadual "Maria Josefina Saldanha";
Leste, em 26,30m com a Capela da Mitra Diocesana;
Oeste, em 26,47m, com Eroni Machado de Lima.

Art. 3º - Destina-se a área permutada à construção de uma quadra de esportes para atender às necessidades da Escola e comunidade de Coxilha de São José e arredores.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 31 de agosto

de 1989.

Mudella
Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Alvaro
ALVARO NALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração